



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de um aparelho de solda. Tocha e regulador para atender as necessidades do município de Ceres-GO.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Atender as necessidades da prefeitura municipal de Ceres na organização de pequenos reparos em soldas do município;

2.2 - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto contido, obedecendo à Lei vigente.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

| Item | Produto          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Medida | Quant. | Valor Médio Unitário | Valor Total Medio |
|------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | MAQUINA DE SOLDA | Mig Rustler em 455l 4x4 220/38/440v - As máquinas estão otimizadas para soldar os mais diversos metais, com programas específicos para eletrodos, arames sólidos e tubulares, de aço carbono, aço inoxidável, alumínio e inclusive MIG brazing. Para soldadores mais exigentes, há configurações adicionais, como: soldagem 2T ou 4T, indutância, creep start, burnback, preenchimento de cratera, controle pré e pós-fluxo de gás, proporcionando um ajuste de arco otimizado na aplicação MIG/MAG, além de possuir Hot Start, Arc | UNIDADE           | 01     | 19.117,00            | 19.117,00         |



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>Force e Anti-stick, funções específicas para aplicações à eletrodo revestido. Para redes trifásicas 220V, 380V ou 440V. Fácil de manusear, configurar e soldar, para soldadores experientes e iniciantes. Design inteligente com painel angular, alças grandes e painel protegido. Robustez garantida, testada e aprovada nos mais rigorosos testes ao redor do mundo. Tecnologia inversora que promove a economia de energia. Ventilação sob demanda, fornecendo resfriamento quando necessário, reduzindo o consumo de energia e a quantidade de poeira que entra no equipamento. 3 anos de garantia, com a maior rede de assistência técnica do Brasil.</p> <p>Tensão 380 VAC 3, 50/60 Hz 440 VAC 3, 50/60 Hz 220 VAC 3, 50/60 Hz GMAW Cargas Autorizadas</p> <p>420 A / 35 V (380/440 V) @ 40 % Ciclo de trabalho 343 A / 31,2 V (380/440 V) @ 60 % Ciclo de Trabalho 266 A / 27,3 V (380/440 V) @ 100 % Ciclo de Trabalho 300 A / 29 V (220 V) @ 40 % Ciclo de Trabalho 245 A / 24,3 V (220 V) @ 60 % Ciclo de Trabalho 190 A / 23,5 V (220 V) @ 100 % Ciclo de Trabalho SMAW Cargas</p> |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |          |          |
|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|----------|
|   |       | <p>Autorizadas 350 A / 34 V (380/440 V) @ 40 % Ciclo de Trabalho 286 A / 31,4 V (380/440 V) @ 60 % Ciclo de Trabalho 222 A / 28,9 V (380/440 V) @ 100 % Ciclo de Trabalho</p> <p>300 A / 32 V (220 V) @ 40 % Ciclo de Trabalho 245 A / 29,8 V (220 V) @ 60 % Ciclo de Trabalho 190 A / 27,6 V (220 V) @ 100 % Ciclo de Trabalho</p> <p>Faixa de Corrente GMAW (440 VAC) GMAW (220 VAC) GMAW (380 VAC) SMAW (440 VAC) SMAW (380 VAC) SMAW(220 VAC) 30-420 A 30-300 A 30-420 A 20-350 A 20-350 A 20-300 A Tensão a Vazio (380 VAC) 68 V (440 VAC) 78 V (440 VAC) 82 V (380 VAC) 72 V (220 VAC) 67 V Fator de Potência em Corrente Máxima 0,83 Eficiência em Corrente Máxima 91 %</p> <p>Dimensões, L x W x H 951 x 460 x 806 mm</p> <p>Peso 70 kg</p> |         |    |          |          |
| 2 | TOCHA | <p>MIG MAG TBI PRO 453 5,0 METRO - Tocha MIG SBME - 400/450 (5mts)</p> <p>Descrição / Características: Utilizado nos processos de soldagem. Modelo 400/450 Comprimento do cabo: 5 metros (1970B) Fator de trabalho: 380A-60% CO2 / 360A-60%</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 01 | 2.058,00 | 2.058,00 |



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



|   |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |        |        |
|---|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|--------|
|   |                      | Argônio e misturas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |        |        |
| 3 | REGULADOR DE PRESSÃO | REGULADOR DE PRESSÃO ARGONIO HANDYGAS CONDOR 410144/407785 - ideal para os processos oxcombustíveis, como soldagem, corte e brasagem, em materiais de aço carbono. As conexões dos manômetros possuem roscas paralelas com vedação de gaxeta, que evita vazamentos e facilita a montagem durante a manutenção. Atendem a norma de segurança européia EN2503. Possui saída de segurança atrás do manômetro, de acordo com Normas NBR 13196 e ISO 5171. Em caso de dano no sistema, a pressão é eliminada pela abertura traseira e não causa dano a parte frontal. | UNIDADE | 01 | 412,83 | 412,83 |

**OBS: OS PRODUTOS DEVERAM PASSAR POR AVALIAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE COM O TECNICO RESPONSÁVEL PARA APROVAÇÃO DA MERCADORIA.**



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



#### **4 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 - Conhecido o resultado final do presente, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues nos órgãos públicos conforme solicitação da secretaria requisitante no prazo máximo de 10 dias após a autorização de entrega no quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

4.3 – Em função dos produtos a serem adquiridos via do presente Certame terem sua destinação na manutenção, FICA ESTABELECIDO SOB PENA DE RECISÃO UNILATERAL CONTRATUAL nos termos da lei vigente e suas alterações, que os referidos produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato e conforme cronograma, periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 02:00 (duas) horas, em horário comercial. As entregas deverão ser realizadas após solicitação da Secretaria mediante Autorização de Entrega. Tal medida visa tão somente atender o interesse público.

4.4 – Os produtos serão recebidos:

4.4.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

4.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

4.7 - A vigência para o contrato será no prazo de 30 (trinta) dias, de forma única de acordo com o item adquirido.

4.8 - Os produtos, deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres.

**4.10 - APÓS A ENTREGA, CONSTATADAS INCONFORMIDADES NO OBJETO, O MESMO SERÁ SUBSTITUÍDO POR UM CONFORME, SEM DIREITO A RESSARCIMENTO À CONTRATADA E SEM ÔNUS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS.**

4.11 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

4.12 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

#### **5 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1 - A CONTRATADA garante que os produtos serão entregues de acordo com as normas técnicas oferecidas, com os materiais apropriados, conforme exigido, e que estarão isentos de defeito que possam colocar em risco seu consumo;



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



5.2 - Os produtos oferecidos deverão obedecer aos padrões de qualidade previamente definidos pela CONTRATANTE.

## **6 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7 – DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO E VALOR**

7.1 - No valor deste termo estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.2 - O valor total estimado é de **R\$: 21.587,83**

**R\$ 21.587,83 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**

7.3 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preço administrativo, elaborado com base em orçamento recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, etc, conforme orçamentos anexos nos termos de Referência no processo.

## **8 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

8.1 - Ficará responsável pelos serviços prestados pela licitante:

**Secretaria: Infraestrutura**  
**Responsável: Manoel Pereira Bernardes**  
**Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go**  
**Tel: (62) 3307-7601**

## **9 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1 - A Prefeitura Municipal de Ceres adjudicará o valor equivalente aos produtos, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro;

9.2 - Os valores dos produtos sujeitam-se às regras;

9.3 - Sobre os valores dos produtos incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

9.4 - Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à correta execução do fornecimento;

9.5 - Os pagamentos serão feitos após 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do item anterior;



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



9.6 - O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

9.7 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - A vigência para o presente contrato é contada da data de assinatura do Contrato, até 30 dias posterior, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, no caso de interesse da Administração, nos termos da Lei vigente e suas alterações

## **11 - DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

11.2 – O fornecimento dos produtos deverá estar conforme solicitação da Secretaria Competente, sito a Praça Cívica, s/n.º, setor Centro, Ceres-Go, ou onde essa determinar na cidade de Ceres.

11.3 – O fornecimento dos produtos deverá estar dentro do prazo estabelecido pelo edital, podendo ser prorrogado conforme as necessidades das Secretarias requisitantes.

## **12 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

12.1 - A aquisição dos materiais permanentes, objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

12.2 - As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

12.3 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

12.4 – Recursos: **MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

13.3.1 – Recurso: **MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b> |
|-----------------------------------------------------|

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>16 482 0042 2302 449052 (100) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b> |
|-----------------------------------------------------|



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



**16 482 0042 2302 339030 (100) - MATERIAL DE CONSUMO**

**13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

13.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

13.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do fornecimento ora  
Licitado;

13.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição dos produtos;

13.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

13.6 - Designar os responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

13.7 - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

13.8 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação das secretarias requisitante, que serão responsáveis pela conferência do gás no ato do recebimento, que informarão eventuais inconsistências.

14.2 – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do Produto, é de total responsabilidade da proponente.

14.7 – Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.8 – Demais obrigações em conformidade com a Lei vigente e demais pertinente.

14.9 - Os produtos a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde o responsável de recebimento designado pelo Contratante fará a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas nos projetos e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## **15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 – Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

## **16 - RESULTADOS ESPERADOS**

16.1 - Garantir melhor funcionamento das repartições públicas da secretaria mencionada.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

17.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

17.2 - Se disser respeito à especificação não recebimento dos objetos ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **18 - MEDIDA ACAUTELADORA**

18.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - Haverá fiscalização das aquisições sobre os requisitos deste Termo de Referência ou indicar as razões de recusa, conforme as exigências especificadas, bem como quaisquer danos que sejam prejudiciais a população;

19.2 - O Acompanhamento e a fiscalização da execução dos fornecimentos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina o a Lei vigente e suas alterações;

19.3 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

19.4 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

20.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

20.3 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

20.4 - Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

20.5 - Nos termos da Lei vigente, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

20.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

#### **24 - RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES**

Ceres, 28 de março de 2025.

**WELINGTON RIBEIRO CORDEIRO**

Secretário Municipal de Infraestrutura.